

EMENDA ADITIVA Nº 187 /2025
AO PROJETO DE LEI Nº 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa para criação da sede da Escola Municipal de Trânsito no município de Parnamirim, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

- **Programa para criação da sede da Escola Municipal de Trânsito**
- A ação de criação da sede da Escola Municipal de Trânsito, será de grande importância para o município, pois com este importante espaço teremos a possibilidade de ofertarmos cursos, palestras, ações educativas nas escolas municipais, formação de multiplicadores educacionais de trânsito, além de diminuirmos o custo de aquisição de primeira CNH, onde fornecendo a parte teórica haverá uma diminuição significativa do custo para aquisição da primeira CNH. Poderemos ainda criar o espaço de Mini cidade onde nele faremos simulação de diversos modelos de trânsito e postura de pedestres, onde na prática formaremos melhores pedestres, condutores, pilotos e cidadãos.
- Meta: 100%



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br

Unidade: R\$ 1.000.000,00

Prazo de Execução: 2026

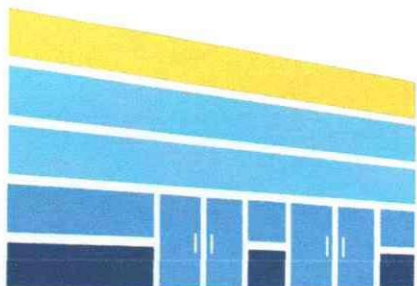
Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa para criação da sede da Escola Municipal de Trânsito no município de Parnamirim, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o programa para criação da sede da Escola Municipal de Trânsito no município de Parnamirim inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo

Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br